Orgão da Associação dos Atiradores Civis Portuguezes

Publicações

20 réis 60 »

LISBOA

Quinta feira 14 de março de 1895

Assignaturas

Lisboa, série de 12 numeros..... Provincias, séries de 24 numeros.

RESUMO

Sociedades de tiro — Associações de tiro civil e a nacionalisação da arte do tiro — Concursos de tiro civ⁸ — A caça no tempo defeso — Representação — Carreira do tiro — A caça — Tiro civil — Expedientes empregados no tiro — Le-gislação do tiro civil — Associações de tiro — Annuncios.

A redacção do TIRO CIVIL agradece extremamente penhorada, a todos os seus estimaveis collegas da imprensa, as palavras de louvor que lhe tem sido dirigidas, e pede-lhes que a acompanhem na propaganda em favor d'uma idéa que póde, talvez, ser o inicio d'uma era de rehabilitação e engran-

SOCIEDADES DE TIRO

EM complexas são as funcções, que é chamada a desempenhar uma instituição d'esta ordem e não é facil de aferir desde já a influencia social, que tem inevitavelmente de exercer, só comprehendida, quando uma propagana efficaz, realisada pelo livro, pela onferencia e sobretudo por exercicios publicos e pelo jornal, levar ao conhecimento de todos - porque a todos interessa-as suas altas vantagens.

O tiro a alvos fixos e moveis, diecto e indirecto, sendo um dos rincipaes fins, a que se propõe, não é todavia o unico; os diversos ramos da esgrima, tudo o que respeita ao manejo de armas brancas e de fogo; as theorias do tiro como as praticas da caça; as applicações mais directas e interessantes da sciencia, ou das artes, respeitantes a qualquer d'aquelles assumptos, cultivam-se com o mesmo esmero.

N'este vasto campo cada um, segundo as suas aptidões, a tendencia natural do seu espirito, ou a necessidade imperiosa, quer de adqui-rir uma instrucção immediata e de applicação proxima, ou de procurar um salutar desenvolvimento physico, cada um, repito, pode expandir livremente a sua actividade, sujeito tão sómente aos preceitos estatuarios, que o viver social a todos impõe.

De molde para gosarem de uma larga popularidade, alliando em jus-

creio, as sociedades de tiro, para viverem e se robustecerem em ambiente desafogado, precisam ainda entre nós da vontade decidida de muitos dos seus calorosos adeptos. Não lhes escasseia o apoio official, que tem vindo de alto e bem importante, mas a grande massa do publico, quasi indifferente, precisa d'uma propaganda, que a excite, e de um abalo que, vencendo-lhe a inercia, a vá arrastar.

N'estas circumstancias é de utilidade incontestavel e immediata o precisar bem a influencia d'ellas, tarefa difficil pela vastidão e complexidade de assumptos, que, ao desenrollarem-se diante dos nossos olhos, sobejamente nos estão mostrando a exigencia de aptidões tão variadas e de um tal repositorio de dados experimentaes, que do encyclopedismo de um estudioso e de toda a pratica que este possua, por mais longa e proveitosa que seja, é impossivel de exigir.

Descrever, pois em singelos tracos, n'um esboço reduzido aos lineamentos geraes, o que ha de util e de levantado n'esta empreza, ninguem pode taxar de falso, nem de

immodesto proposito.

A hygiene, em que só ha pouco tempo começámos a ouvir fallar com insistencia, está despertando a attenção de toda a gente; a policia deu-lhe forçada popu-laridade com medidas de um rigor, que só foi abrandando, á medida que ia calando no animo dos mais rudes a necessidade de pelo asseio e pela execução de variadas disposições se premunirem con-tra a invasão das epidemias.

Eis o facies popular, e bem interes-sante, pelo qual ella tem sido conhecida e avaliada, mas o seu programma é bem mais ambicioso, e uma das diversas manifestações, por que se nos apresenta está em procurar a conservação da saude, dando ao organismo a resistencia indispensavel para luctar contra as causas morbidas que o assaltam.

A gymnastica, esgrima, equitação, na tação, e diversos exercicios corporaes, como os jogos que os inglezes estudaram tão bem, que poderam conseguir intro-duzil-os e nacionalisal-os, por assim di-zer, em toda a parte, vão sendo estuda-dos sob este ponto de vista.

A mechanica tem ido inquirir no corpo do homem e dos animaes, empregados ta medida a instrucção com o re- no trato quotidiano, a constituição, as

condições normaes do trabalho e as modificações, que d'um exercicio systema-tico lhe advem.

Reconheceu-se que na sua maioria as alavancas osseas do homem eram interpotentes, em pessimas condições, pois, para o trabalho, visto exigirem um exforço superior á resistencia a vencer. Os musculos, que lhes imprimem o movimento, correm sensivelmente parallelos ás direcções d'ellas e d'ahi resulta o perder-se uma parte do esforço que soffrem, utilisando-se apenas uma componente.

Estas circumstancias ponderosas dão machina humana uma inferioridade bastante notavel em relação a outras ma-

chinas, mesmo animaes.

Só se póde apurar na primeira dispo-sição uma vantagem, no facto de descrever o ponto de applicação da potencia um arco maior, que o do ponto de applicação da resistencia, vantagem que se faz sentir na locomoção, ao estudo da qual a photographia está prestando modernamente grandes serviços, surprehendendo o animal que vôa, ou corre, e obtendo retratos instantaneos, pelos quaes já po-demos fazer uma idéa clara das particularidades dos movimentos que executam.

L. F. Marrecas Ferreira.

Associações de tiro civil e a nacionalisação da arte do tiro

Ha justamente um anno, que, assistindo a um dos primeiros exercicios de tiro da classe civil, na carreira de Pedrouços, tive o prazer de verificar a selecta e já então numerosa frequencia de atiradores, que alli concorriam. Enthusiasmado com o brilhante exito que desde logo tivera o decreto ministerial, sobre a concessão das carreiras militares à classe civil, e inspirado por um artigo do orgão das sociedades de tiro francezas Le tir national escrevia no Exercito Portuguez de 15 de janeiro de

«Por ultimo convém preparar e auxiliar a organisação de sociedades de tiro, em todas as cidades importantes do paiz, que melhor e mais amplamente poderão satisfazer a todas as necessidades da instrucção da classe civil, ensinando-lhe a par das regras e pratica do tiro individual e especial, manejo e jogo das armas, o seu funccionamento, modo de armar e desarmar, e até mesmo o tiro de combate, como complemento da instrucção.»

Longe estava, por certo, de que tão brevemente, e com tão superior exito se havia de constituir, com aquelles mes-mos atiradores, que então vi, a patriotica associação, para cujo orgão eu seria convidado a collaborar, um anno mais tarde!

Felizmente é este um facto consummado, que servirá de incentivo a outros analogos, fomentando e diffundindo por todo o paiz a nobre profissão das armas, e o verdadeiro culto devido a uma sciencia, que tem por divisa o amor da patria e por fim a justa e santa causa da defesa dos lares e da familia.

Congratulemos-nos pois todos nós, officiaes do exercito portuguez, pela honra de vêrmos compartilhada pela classe ci-vil a nossa ardua tarefa de educadores do povo, para a defesa dos seus mais sagrados direitos, e manutenção da sua liberdade e autonomia! Congratulemos-nos todos, militares ou civis, que nos sentimos animados, pelo mesmo ideal de esperança nas felicidades patrias e glorioso destino do nosso paiz, por este primeiro e rasgado impulso, a bem da Defesa nacional e da militarisação d'um povo, que deseja emancipar-se de tutella e oppressões ignobeis, para viver a vida altiva, que lhe é imposta pelas re-cordações de suas epopêas, e pela sua missão colonial e civilisadora, no futuro.

Cuidado porém em não desvirtuar o louvavel proposito e pureza de inten-ções, que certamente presidiram á generosa aspiração dos distinctos fundadores de tão util instituição. Já na imprensa militar se levantaram reparos á facilidade, com que se facultaram as nossas armas e carreira do tiro á classe civil, e atraz d'estes reparos poderão surgir os clamores. Infundados ou não, convém evital-os, e o melhor meio será seguramente o de não perder de vista a genuidade da primeira concepção proseguindo intemeratamente na realisação d'aquelle objectivo.

Para isso é mister que as novas sociedades de tiro chamem ao seu gremio o povo honesto e trabalhador, o operario, o caixeiro, o artista, o homem de blusa, como o industrial e o commerciante rico, o burguez e o fidalgo. Todos são filhos queridos da mesma patria; todos foram embalados no mesmo berço; e por isso todos teem egual direito a um logar honroso n'esta santa cruzada de redempção commum.

Para os aristocratas orgulhosos, para os burguezes altivos, que se receiam d'esta immixtão com o povo; para esses ha tambem logares distinctos e proeminentes, honras e glorias, que, sem man-char os seus brazões, augmentarão o prestigio e brilho do seu nome, e poderão eleval-os ainda mais em seu pedestal de ouro ou de virtudes; mas esses logares distinctos, que investem o homem na auctoridade do commando, e o elevam á dignidade do cargo de official, muito embora seja das tropas de reserva, ou milicias de um exercito territorial, não podem conquistar-se, senão pela assiduidade no estudo, e perseverança no labor da profissão das armas, porque, se constituem a maior de todas as honras, acarretam comsigo a maior de todas as responsabilidades, qual é a de guiar os destinos de um povo, tendo nas mãos a vida de milhares de homens e de familias!

Não basta pois que as noveis associações de tiro sejam constituidas pelos mais distinctos sportmen da nossa sociedade elegante, ainda mesmo quando façam de cada um d'elles um novo Guilherme Tell; evidentemente o seu objectivo social é de muito maior alcance, e o mais importante resta ainda por fazer.

Primeiro e antes de tudo urge captar a sympathia do povo pela instituição, chamando-o a fazer parte das novas sociedades, interessando-o nos seus exercicios, cathechisando-o pela affabilidade do trato, e por um ensino methodico e agradavel.

N'este sentido deve recorrer-se a todos os meios de propaganda, que a imprensa tão altamente favorece, irradiando para todos os pontos mais distantes do paiz os beneficos influxos da instituição, e esforçando-se por crear novas associações, pelo menos nas sédes das guarnições militares, que possuem carreiras de tiro.

- Egualmente é necessario convidar todos os municipios do paiz a tomarem parte activa e prestante, n'esta grande obra de Defesa nacional, auxiliando, por todos os meios ao seu alcance, as novas associações de tiro, na sua nobre missão de instruir e educar o povo. São de grande alcance moral os premios e festas dos concursos, taes com já se teem organisado em Lisboa, com a assistencia de El-Rei, do ministro da guerra, do presidente da camara e primeiras auctoridades do paiz; mas as festas passam, e os seus effeitos não poderão jamais chegar até ás classes pobres, se as associações as não chamarem, e lhes não fornecerem as munições que ellas hão-de consumir.

Para esse fim urge abrir uma subscripção publica, creando um fundo de receita especial, por meio de quotas mensaes, devendo os municipios cobrir os deficits annuaes d'este fundo, por meio de uma dotação ou verba consignada em seus orcamentos.

-Em seguida devem estas sociedades adquirir bons instructores de tiro, homens praticos, que pondo de parte toda essa interminavel serie de definições e explicações theoricas, que homens rudes jamais sabem reproduzir, embora cheguem a comprehender, lhes materialisem o ensino por processos simples e claros. Saber manejar a espingarda, para o tiro simples e de repetição, dirigir bem uma pontaria, e conhecer o uso e manejo da alça, eis o essencial n'uma instrucção preliminar. Todas as demonstrações relativas a correcções de pontaria e desvios devem ser praticas e por meio de tiro redusido, o qual por sua economia, commodidade, e attractivos que offerece, se impõe fatalmente, como uma das mais urgentes necessidades a attender nas novas associações.

Eu sei que muitas e auctorisadas opiniões do nosso meio militar se oppõem a este processo de instrucção, tendo pelo valor de sua auctoridade estabelecido uma corrente geral de descredito, contraria á adopção de tão util meio de ensino, no nosso exercito, e por forma que nem sequer se tem chegado a fazer um estudo pratico do assumpto, para conhecer as suas vantagens ou inconvenientes.

Entre essas opiniões uma ha para mim de tão subida respeitabilidade e apreco, que, embora não conheça as razões em que se fundamenta, me não atrevo a contradictal-a, quanto á classe militar; porém, quanto á classe civil, o caso é já bem differente, e, por isso, julgo opportuno indicar as vantagens, que nos paizes estrangeiros se attribuem ao tiro reduzido. E de nenhuma maneira o poderei fazer melhor do que citando e transcrevendo as palavras de uma das meiras capacidades e das maiores illustrações do exercito francez - o General Phillebert, - com as quaes abriremos o nosso artigo no numero seguinte.

(Continúa.)

Fontoura Guedes, Capitão d'infanteria e director da carreira do tiro da Escola Pratica de Mafra.

CONCURSOS DE TIRO CIVIL

(Continuação)

concurso do 2.º grupo realisou-se no dia 7, com a assistencia de Suas Magestades, ministro da guerra, etc.

Ao 1.º turno, para atiradores civis nacionaes, concorreram 67 individuos, e o resultado foi o seguinte:

| | Balas | esvio |
|---|----------|-------|
| | Bee | Ä |
| ı João Baptista Faria (G. P.) | 5- | 1,54 |
| 2 Rodrigo Peixoto | | 1,80 |
| | 5 - | 2,36 |
| 5 Augusto d'Oliveira | 5 — | 2,49 |
| 6 José Antonio Nunes (A. C. P.) | | 1,05 |
| 7 Virgilio Rodrigues (A. C. P.) 8 Alvaro Ribeiro (A. C. P.) | 4- | 1,15 |
| 9 Pedro Grillo (A. C. P.) | 4- | 1,35 |
| 10 Antonio Ramos Ferreira Carvalho | 4- | 1,43 |
| 11 Affonso de Castro | 4 - | 1,44 |
| 12 Agostinho M. de Sousa (A. c. P. — G. P.) | 4- | 1,55 |
| 13 Joaquim Fernandes Freitas (G. P.) | 4- | 1,63 |
| 14 José Eduardo Schisterz | 3 — | 0,95 |
| 15 Alberto Veiga | 3- | 0,98 |
| 17 Vicente Dias. | 3 - | 1,12 |
| 18 Jose C. d'Oliveira Figueiredo (A. C. P) | 3 — | 1,15 |
| 19 Manoel de Jesus Faria (G. P.) | 3- | 1,17 |
| 20 Joaquim Carrilho | 3 — | 1,34 |
| 21 Eduardo Gomes Cardoso | 3 - | 1,40 |
| 23 Albino da Silva Passos | 3 _ | 2,02 |
| 24 Gil Portocarrero (G. P.) | | 0,40 |
| 25 João Pinto de Carvalho | 2 — | 0,50 |
| 26 Carlos E. Pinto de Carvalho 27 Jayme dos Santos Faria (G. P.) | | 0,51 |
| 27 Jayme dos Santos Faria (G. P.) 28 Anselmo de Sousa (A. C. P.) | | 0,56 |
| 29 Miguel Carlos Alves | | 0,59 |
| 30 Eduardo de Sousa Gomes | 2 - | 0,65 |
| 31 Prospero Meyrelles (A. C. P.) | | 0,69 |
| 33 José da Silva Pereira | 2 - | 0,70 |
| 34 Antonio Bravo | 2 - | 0,73 |
| 35 João d'Assumpção | 2- | 0,75 |
| 36 Joaquim Augusto Mendes 37 Egydio d'Almeida (A. C. P.) | 2 - | 0,82 |
| 37 Egydio d'Almeida (A. C. P.) | 2 - | 0,92 |
| 39 João de M. G. e Minas | 2 - | 1,03 |
| 40 Hygino das Neves | 2 — | 1,10 |
| 41 Luiz O'Neill | 2 — | 1,28 |
| 42 Jorge F. de Aguiar Saldanha 43 Alfredo Lourenço de Sá (A. C. P.). | 1 - | 0,05 |
| 44 Joaquim Martins Pinto Junior | | 0,12 |
| 45 Boaventura Jordão | 1- | 6,29 |
| 46 Eduardo Jayme Aldim | 1- | 0,31 |
| 47 Gonçalo Heitor Ferreira (G. P.) 48 J. Cupertino Ribeiro J. (A. C. P.) | | 0,41 |
| 49 Manoel Antunes das Neves | | |
| 50 Theophilo de Carvalho Figueira | 1- | 0,47 |
| 51 Julio Constantino Peres | 1- | 0,66 |
| 52 Guilherme Ferreira Pinto Basto 53 Luiz Duarte das Neves (A. C. P.) | 1- | 0,71 |
| 54 José M. Aguiar Saldanha | 1 - | 0.72 |
| | The same | 3,03 |

Recapitulação: — Com 5 balas, 5; com 4 balas, 8; com 3 balas, 10; com 2 balas, 18; com 1 bala, 13; com 0 de balas, 13. Total, 67.

(A. C. P.) Associação dos Atiradores Civis Por-

- 30 - 63

(G. P.) Grupo Patria.

A direcção da Associação dos atira-dores civis portuguezes e a redacção do nosso jornal, fizeram-se repre-sentar na despedida dos expedicionarios que na terça feira 12, partiram para Lou-renço Marques.

Só bastante tarde e depois do paquete ter largado da ponte, nos foi permittida a entrada no arsenal e, por esta unica razão, deixámos de apertar a mão a muitos dos nossos amigos que vão ao ultramar defender os brios e a honra da pa-

Oxalá a bandeira portugueza se cubra de louros uma vez mais n'aquellas para-gens, que tantas vidas e sacrificios nos tem custado já e onde o prestigio do nome portuguez precisa affirmar-se de modo a impedir futuras complicações.

A CACA NO TEMPO DEFESO

Começam os jornaes da provincia a clamar contra a falta de attenção das auctoridades locaes para o abuso de se caçar no tempo defeso. Na secção que destinamos no *Tiro Civil* para tratar dos assumptos que dizem respeito á caça, registraremos todas as reclama-ções que n'este sentido nos forem dirigidas, pois é nossa convicção que não deve ser tolerado o abuso que, continuando, destruirá por completo todas as creacões.

Cumpra se a lei e rigorosamente é este o nosso desejo e para o conseguir

seremos inexoraveis.

REPRESENTAÇÃO

Publicamos em seguida a representacão dos cacadores amadores, ha pouco dirigida á auctoridade superior do districto, e achamos tão justas as considerações que alli são expostas, que quasi esta-mos certos de que terá deferimento o pedido feito.

A representação é do theor seguinte:

Ill.mo e Ex.mo Sr. Governador Civil do districto de Lisboa.

Os abaixo assignados, amadores do divertimento da caça, veem mui respei-tosamente sujeitar ao elevado criterio de V. Ex.a, as seguintes considerações com relação á defeza da caça das codornizes:

1.ª — A codorniz é uma ave de arribação, que só habita temporariamente o nosso paiz, justamente nos mezes de defeza, isto é, de maio a agosto.

2.ª - Que nos terrenos onde ellas se caçam, que são as lezirias do ribatejo, não se damnifica a creação de perdizes nem coelhos, por que estes animaes não habitam aquellas paragens, quando muito, por um raro acaso, se encontra alguma lebre.

3.ª - Que nos concelhos que comprehendem as lezirias toleram, mesmo no tempo defeso, a caça ás codornizes, prohibindo a caça aos coelhos, lebres e per-

4.ª - Que as codornizes não se caçam no concelho de Lisboa, mas sim em outros, sendo principalmente prejudicados os amadores de Lisboa, por quanto os madores e caçadores chamados de contracto, dos outros concelhos, em que é permittido caçal-as, as matam desafoga-damente, não estando sujeitos á fiscalisação que se exerce nas nossas barrei-

5.3 - Que os caçadores do concelho de Lisboa se acham bastante sobrecarregados de despezas, como licença de porte d'arma, licença da camara para cães, etc., em quanto que os caçadores dos outros concelhos, só com raras exce-pções, possuem taes licenças, embora muito mais baratas.

6.ª - Que sempre tem sido permittido caçar ás codornizes, e até mesmo, n'um edital de 19 de maio de 1888, da extincta commissão executiva da Junta Geral do Districto, ella alterou o art. 11.º do regulamento districtal sobre o exercicio da caça, prohibindo unicamente a caça ás lebres, coelhos e perdizes, auctorisando, portanto, a caça ás codornizes por as considerar de arribação.

Em vista de todas estas consideracões, e de muitas outras, que podiamos apontar a V. Ex.^a, vem os supplicantes, confiados na benevolencia de V. Ex.^a e na alta justica que lhes assiste, rogar a V. Ex. haja por bem, seguindo os pre-cedentes da extincta Junta Geral de Districto, permittir a caça ás codornizes, por serem de arribação, aos amadores de Lisboa, para que não sejam só e exclu-sivamente elles os prejudicados n'aquelle divertimento, como V. Ex.ª muito bem vê na 4.ª consideração; pedindo ao mesmo tempo todo o rigor das leis para aquelles que, de qualquer fórma cacem ás lebres, coelhos ou perdizes, no tempo

Lisboa, 11 de março de 1895.

ASSIGNADOS Bartholomeu Pimentel de Vasconcellos. Herman Wagner. F. D. Wagner. João Franco Bastos. Norberto Duarte Merval. Luiz Coelho. Fernando Augusto Xavier de Bastos. Fernando Augusto Xavier de Bast E. Sampaio. Sebastão Agapito da Rosa Bray. Ignacio Xavier Carneiro. João dos Santos Rosa. cAntonio Telles da Silva. João Marques. Luiz Wasa Cesar d'Andrade. Luiz Wasa Cesar d'Andrade.
Arthur Wasa Cesar d'Andrade.
Luiz da Cunha Menezes.
Henrique Chrysostomo Pinhão.
Henrique de Brederode.
José de Noronha.
José Troni.
F. de Altrequi.
Jacintho Alboim.
Joaquim Alberto Neponuceno Jorge.
Fmygdio Duarte d'Almeida.
Joaquim Vieira Caldas.
Joaquim Mendes Neutel.
Augusto Corrêa da Silva Mello.
Wenceslau Bastos. eAugusto Correa da Silva Wenceslau Bastos. M. J. Ramer. José do Patrocinio Bastos. eAdolpho T. Sampaio. José F. Viegas. eAyres Machado. José Manuel Vieitas. Hermiterio João Pessoa. José Bernardo da Costa. José d'Oliveira Saeres. José Bernardo da Costa.
José d'Oliveira Soares.
Eduardo Augusto Soares d'Oliveira.
Joaquim de Sousa Arco.
Alexandre Tallope.
Jorge Andermatt da Silva.
Adolpho Vasco de Carvalho.
M. C. de Madeira Junior.
Braulio da Cunha Belem.
Benjamim José d'Almeida.
Francisco Xavier Marques.
Herman Kluft.
Alfredo Francisco Cartaxo.
João Wenceslau Ferreira.
Francisco Joaquim Pinto Guimarães.
João Avelino Rodrigues.
Julio Amancio da Silva.
Alfredo Fernandes Sampaio.
José Godinho Garcia. Alfredo Fernandes Sampato. José Godinho Garcia. João Evangelista Pereira d'Araujo. Emilio Achilles Monteverde Junior. João de Moraes Sarmento. Augusto José de Figueiredo. Maury. Joaquim José Mendes Francisco Lopes de Brito. José Carlos da Fonseca. José Antonio Coimbra. Simão Infante. Jeremias Wheelhouse. Carlos Frederico Simas Buys. J. P. G. Paiva. Dr. J. G. da Costa Neves.

CARREIRA DO TIRO

No domingo 10 do corrente não poude funccionar em consequencia do mau tempo, a carreira de tiro da guarnição de Lisboa, em Pedrouços.

A CACA

(Continuado do numero 1)

ARTIGO 6.º

Se o animal cair morto dentro do predio ve-Se o animal cair morto dentro do predio vedado por muro, vallado ou sebe, o caçador poderá exigir que o dono do predio, ou quem o representar, estando presente, lh'o entregue ou lhe permitta que o vá buscar, mas sem nenhum sequito;

§ 1.º O caçador é responsavel pelo damno que causar, o qual será pago em dobro, sendo o facto praticado na ausencia do proprietario ou de ouem o representar.

praticado na ausencia do proprietario ou de quem o representar.
§ 2.º O facto da entrada dos cães de caça no predio vedado, independentemente da vontade do caçador, em seguimento do animal que haja penetrado no dito predio, só produz a obrigação de mera reparação dos damnos que causarem.
§ 3.º A acção para a reparação do damno prescreve por trinta dias, contados desde aquelle em que o mesmo damno foi commettido.

ARTIGO 7.º

Se o dono do predio, dentro do qual cair o animal morto, se recusar a entregal-o, incorre na multa de 25000 réis, além da indemnisação que deva ao caçador.

ARTIGO 8.º

E' absolutamente prohibido, no exercicio da caça, o uso ou emprego de reclamos, laços, fios, ratoeiras ou outras quaesquer especies de armadilhas, sob pena de 4,7000 réis de multa.

ARTIGO 9.º

Todo aquelle que no exercicio da caça empre-gar substancias venenosas ou corrosivas incorre na multa de 10#000 réis.

ARTIGO 10.0

E' absolutamente prohibido destruir nos predios alheios os ninhos, ovos ou ninhadas de aves de qualquer especie, sob pena de 6#000 réis de multa.

Cessa a liberdade de caçar no districto de Lis-boa durante o periodo que decorre de 1 de março a 15 de agosto de cada anno. § unico. Nos terrenos abertos que se acharem

de vinhago ou de outras plantas fructiferas vivazes de pequeno porte, e nos terrenos plantados de oliveiras ou outras arvores fructiferas de gran-de porte, o periodo de prohibição de caça esten-de-se até ao fim da colheita dos respectivos fru-

(Continúa.)

96-----TIRO CIVIL

Uma idéa que nos parece boa

nosso estimado collega Folha dos Lavradores, de Obidos, no seu n.º 197 de 24 de fevereiro findo, publica sob esta epigraphe a seguinte noticia:

"Um amigo nosso lembra que o governo deveria incluir na reforma administrativa os necessarios artigos para que ás camaras municipaes fosse concedida a faculdade—não a obrigação—de a expensas suas instituirem escolas de tiro civil, para cuja instrucção serviriam os officiaes reformados ou as praças de reserva que ha em todos os concelhos.

«Effectivamente, a creação d'estas escolas seria de indubitavel vantagem para os nossos cidadãos, no caso de invasão de um exercito extrangeiro.

«Com a actual carencia de instrucção nas armas, sem sabermos pegar n'uma espingarda, es-

mas, sem sabermos pegar n'uma espingarda, es-tamos, ao contrario da Suissa, em que cada ci-dadão é um militar, á mercê dos invasores, de quem não poderemos defender-nos, nem sabere-mos atacar.

mos atacar.

«Raro será o concelho que não possa dispor de uma porção de terreno adaptavel a uma escola de tiro, e as despezas com esta instituição deveriam ser relativamente insignificantes, principal de la constante de l cipalmente se o governo para este fim cóncor-resse com as armas necessarias.

«Ahi fica exarada a idéa do nosso amigo.»

Perfeitamente de accordo, e muito folgamos que se comece a pensar na utilidade da instrucção de tiro civil, mas infelizmente a reforma está feita e nada se disse sobre tão momentoso assumpto.

EXPEDIENTES EMPREGADOS NO TIRO

sr. G. de Glaris, atirador suisso, protesta energicamente contra os

expedientes empregados no tiro. Certos atiradores, diz elle, e não dos menos celebres, servem-se de almofadas, sapatos ferrados, etc., como meios para melhorar o tiro; calcula que o emprego de taes objectos não é proprio d'um atirador que se prese, e aconselha aquelles que se servem d'elles a abandonar o tiro, se não podem concorrer sem recursos d'este genero.

Não sendo isolados estes casos, que o sr. de Glaris aponta, propõe que se consigne no regulamento de tiro de Winterthur um artigo, redigido nos seguintes termos:

«São permittidas as armas de mira especial descoberta; o emprego de objectos artificiaes conhecidos, como almofadas, sapatos ferrados, etc., é prohibido.»

LEGISLAÇÃO DO TIRO CIVIL

(Continuação)

12.º Os directores das carreiras formularão um livro de registo, confórme o modelo junto, em que serão inscriptos os atiradores da classe civil que se exercitarem na carreira, e os seus pro-

que se exercitarem na carreira, e os seus pro-gressos na instrucção.

13.º A auctoridade militar passará gratuita-mente, e sempre que lhe forem pedidos, os attes-tados de aproveitamento e frequencia dos atira-dores da classe civil.

14.º Os instructores manterão rigorosa disci-plina entre o pessoal civil que frequentar a car-reira, fazendo com que as disposições d'este re-

reira, fazendo com que as disposições d'este regulamento sejam escrupulosamente cumpridas.

15.º Quaesquer desattenções praticadas para com o pessoal director da carreira, por um individuo pertencente ao grupo de atiradores civis, motivará a sua exclusão temporaria ou permanente da carreira, segundo a gravidade do acto commettido, o que será determinado pela auctoridade militar da localidade.

16.º O director da carreira, ou quem as suas vezes fizer, passará minuciosa revista ás armas apresentadas, pelos atiradores, não permittindo o emprego das que não offereçam as devidas garantias de segurança e justeza.

17.º As armas sómente serão carregadas na occasião em que o atirador for chamado para fazer fogo.

18.º As armas, quer estejam carregadas quer não, conservar-se-hão sempre na posição de descanço ou em bandoleira.

19.º É expressamente prohibido aos atiradores

19.º É expressamente prohibido aos atiradores voltar as bôccas das armas uns para os outros, bem como atirar sem ordem expressa do instru-

20.º As ordens ou signaes para começar e in-terromper o fogo, sómente poderão ser dados

ou mandados fazer pelo director da carreira, ou por qualquer dos seus immediatos em que elle delegue provisoriamente este poder. 21.º A instrucção comprehenderá:

21.º A instrucção comprehenderá:
a) Instrucção celiminar;
b) Instrucção elementar;
c) Instrucção complementar.
22.º A instrucção preliminar será sómente obrigatoria para os individuos que se declararem completamente alheios ao uso das armas de fogo, ou para aquelles a quem o director da carreira reconhecer não terem o grau de preparación processaria para escis nome servicio processaria para escis nome para escis processaria para escis nome para escis processaria para escis pro ção necessaria para seguir com proveito os exer-

recia recomiece hao terem o grau de preparação necessaria para seguir com proveito os exercicios de tiro.

3.º A instrucção elementar constará de tiro a
alvos normaes, conforme está determinado no
regulamento de tiro em vigor no exercito, até á
distancia maxima de 600 metros.

24.º A instrucção complementar constará de
tiro a alvos figuras, alvos moveis e de eclipse,
sendo o tiro sempre individual e a distancias
nunca superiores a 300 metros. Esta instrucção
sómente será dada aos individuos melhor classificados como atiradores, precedendo proposta do
director da carreira de tiro, approvada pelo ministerio da guerra.

25.º O pessoal da carreira de tiro constará de
um capitão, um official subalterno, dois officiaes
inferiores, e os cabos e soldados necessarios.
26.º O capitão será o director da carreira e o
primeiro instructor, e cumpre-lhe escripturar os

primeiro instructor, e cumpre-lhe escripturar os livros de registo dos atiradores civis. Tem sob suas ordens, para todos os serviços, o official

27.º Os sargentos coadjuvam os officiaes em todo o serviço de instrucção. 28.º Os cabos e soldados serão empregados como marcadores, e terão a seu cargo a limpeza das armas de guerra que serviram em cada ses-são de tiro.

sao de tiro.

29.º Ao pessoal da carreira serão abonadas gratificações especiaes pelo serviço prestado nos domingos e dias santificados.

30.º O presente regulamento vigorará até 31 de outubro do corrente anno, podendo a epocha de instrucção estender-se excepcionalmente até 15 de novembro. 31.º No fim da epocha verificar-se-hão concur-

sos de tiro, em que tomarão parte os atiradores de primeira classe.

32.º Pelos ministerios da guerra e da instrucção publica e bellas artes serão fixadas as condições dos concursos, bem como o numero e valor dos premios a conceder. 33.º As auctoridades militares, de accordo com as municipalidades, fornecerão todos os recursos

as municipalidades, fornecerão todos os recursos de que dispozerem para se abrilhantarem o mais possivel estas sessões de concurso.

34.º Logo que em qualquer localidade se organisar, nos termos do nº 1.º d'este regulamento, um grupo de atiradores civis, a auctoridade militar superior assim o participará para o ministerio da guerra (repartição do gabinete).

35.º Mensalmente será enviada á mesma repartição pelo commandante do corpo a cargo de quem estiver a carreira, um mappa accusando o movimento de admissão e instrucção dos atiradores.

attradores.

36.º Os directores das carreiras proporão, pelas vias hierarchicas, todas as alterações a este regulamento que julguem convenientes.

Paço, em 28 de maio de 1890.—Antonio de Serpa Pimentel—João Marcellino Arroyo.

Livro de registo do grupo dos atiradores civis

| Data da entrada | Nomes 2 o o order | 巴巴德斯上等 | Instrucção elementar º/o á distancia de | g complementar | | |
|-----------------|-------------------|---------------|---|--|-----------------|--|
| | | do preli- | 100 metros 200 300 400 500 600 %, total | Classificação 6 do atirador Alvos figuras Alvos moveis > Alvos de celi. Piso | Observações (c) | |
| | | | | | | |

(a) Com designação de estado militar, declarar-se-ha se o atirador completou o seu tempo de serviço no effectivo e na reserva, se pertence á primeira ou segunda reserva, e a que corpo, se é militar licenciado, etc.

(b) Inscrever-se-ha o caso do atirador ter recebido a instrucção preliminar na carreira de tiro, e, no caso contrario, os motivos por que não, taes como: Não recebeu esta instrucção por já haver servido no exercito — por ser dado a exercicios venatorios — por pertencer a qualquer associação de atiradores, etc.

c) N'esta casa lançar-se-hão os concursos de tiro a que o atirador compareceu e os premios ganhos, e escriptura-se tambem a saída do atirador. Exemplos: No concurso de tiro verificado em 10 de outubro de 1890, ganhou o 1.º (ou 2.º) premio de tiro, ou menção honrosa. — Arma empregada: carabina de infanteria "/1872 (ou arma lisa de dois canos, calibre 18, systema Lefaucheux), etc., etc. — Tiros feitos, 6; distancia 200 metros. — Deixou de pertencer a grupo de atiradores em.. de.. de..; , por ter mudado de residencia — por ter sido riscado do grupo, em virtude do artigo 51.º do regulamento de 21 de maio de 1890, etc.

ASSOCIAÇÕES DE TIRO

Grupo patria — fundado em 1893 — séde na carreira de tiro da guarnição de Lisboa.

Associação bos atiradores civis portuguezes — fundada, em 1893 — séde, rua de S. Paulo, 216,

Lo Lisboa.

Associação dos atiradores civis estrella—fundada em 1894, séde, rua Ferreira Borges, n.º

Tundada em 1894, sede, rua pertena borges, in 26, Lisboa.

Em organisação:
Associação dos attradores civis portuenses
- séde, Rua do Sol, 101, Porto.
No Funchal trata-se activamente da fundação d'uma outra sociedade de tiro.

ASSOCIAÇÃO

ATIRADORES CIVIS PORTUGUEZES

Fundada em 16 de novembro de 1893

SÉDE 216, 1.º - Rua de S. Paulo - 216, 1.º LISBOA

→9-4> INSTRUCÇÃO

Classes de esgrima de florete e sabre ás segundas, quartas e sextas feiras, das 8 ás 11 da noite. Classes de theoria de tiro, manejos d'espingar-da e esgrima e bayoneta, terças e quintas fei-ras, das 8 ás 11 da noite.

Classe de esgrima de florete para os filhos dos socios de 10 a 15 annos nos mesmos dias dos adultos, ás 8 horas da noite.

Quota mensal minima 300 réis, sem joia Diploma com o retrato 500 réis A matricula nas classes de esgrima não importa augmento de quota para o socio

Gabinete de leitura e bibliotheca

EDITOR RESPONSAVEL MANUEL AUGUSTO PINTO

Typ. do Commercio de Portugal-Rua Ivens, 35 a 41

AOS CAÇADORES



Grande Deposito de Espingardas de 1 e 2 canos dos systemas

A PISTON e FOGO CENTRAL

CARABINAS

Colt e Winschester de 12 e 15 tiros; calibre 22, 32 e 44. CARABINAS Flobert, Merwin, Hulbert e d'outros systemas.

REWOLVERS

De diversos systemas e calibres. Legitimos rewolvers americanos Smith-Wesson, Colt, Hulbert e outros.

Grande sortimento de todos os accessorios concernentes aos caçadores. Cargas para todos os systemas de rewolvers e carabinas. Legitimas cargas americanas para as carabinas COLT e WINSCHESTER e para os rewolvers COLT e SMITH WESSON, superiores ás de fabricação ingleza.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

F. A. VENTURA

Travessa de S. Domingos, 48 a 56 D.D. STEPPEN

: A Salar Cont.